

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS - PPGE Nº 01/2026

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO COM VISTAS À OBTENÇÃO DE BOLSA CAPES OU FUNCAP JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/PPGE, EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ/UECE.

O **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará, Professor. Dr. José Airton de Freitas Pontes Junior**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Estadual do Ceará e pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação, aprovado pela Resolução nº 2054/2025 - CONSU, de 25/07/2025, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas CAPES ou FUNCAP junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), em nível de Mestrado e Doutorado, do Centro de Educação da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

1 DAS BOLSAS

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação dispõe de quotas de bolsas das agências de fomento CAPES/Demanda Social e FUNCAP, que são distribuídas anualmente entre os estudantes regularmente matriculados no PPGE, conforme análise de sua situação acadêmica e funcional.

1.2 A definição da quantidade de bolsas disponíveis depende das agências de fomento, portanto não há garantia de bolsas para nenhum candidato aprovado no processo seletivo de ingresso ao PPGE.

1.3 Quantidade de bolsas, renovações, valores estipulados e modalidade estarão condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento, não existindo nenhuma responsabilidade do Programa caso essas, por quaisquer motivos, não sejam efetivadas.

1.4 A concessão de bolsas no PPGE respeitará as normas das agências de fomento, considerando também os critérios internos de distribuição.

1.5 A distribuição das quotas de bolsas obedecerá às seguintes prioridades:

1º Distribuir as bolsas às pessoas solicitantes no ano em curso que não tenham vínculo empregatício, priorizando a renovação das bolsas das pessoas que estejam com devido cumprimentos dos prazos regimentais do PPGE e de relatórios semestrais de bolsas.

2º Distribuir as bolsas remanescentes às pessoas solicitantes no ano em curso que possuam vínculo e estejam em conformidade com as normas das agências de fomento no momento da implementação.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: até 17 horas do dia 09 de março de 2026, de acordo com o fuso horário de Brasília.

2.2. Local: Exclusivamente por meio do *link* de inscrições que estará disponível no *site* do PPGE/UECE: <http://www.uece.br/ppge/>.



2.3 Exigências para Inscrição: No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário *online* disponível no site do PPGE (<http://www.uece.br/ppge/>) e adicionar, nos respectivos campos do formulário, as cópias digitalizadas (frente e verso) e legíveis dos documentos constantes no item 3, no formato PDF e com tamanho máximo de 10 MB, distribuídas em 04 (quatro) arquivos:

3 DOS DOCUMENTOS

3.1 São documentos exigidos para a inscrição, além do formulário de inscrição *online* informado no item 2.3:

a) ARQUIVO 1 – Declaração sobre a veracidade das informações (Anexo I) preenchida e assinada;

b) ARQUIVO 2 – Histórico escolar da graduação (somente para mestrandos ingressantes no ano em curso) ou histórico do curso de Mestrado (somente para doutorandos ingressantes no ano em curso ou mestrandos não bolsistas de anos anteriores) ou histórico do curso de Doutorado (somente para doutorandos não bolsistas de anos anteriores);

c) ARQUIVO 3 – *Curriculum vitae* comprovado no modelo Lattes do CNPq, com a produção científica a partir do ano de 2022 até o dia do término das inscrições. O *curriculum vitae* deverá conter os comprovantes anexados na ordem em que são listados no Lattes. Apenas serão considerados os comprovantes de publicação de artigo em periódico, livro integral, capítulo de livro e trabalho completo em evento, conforme critérios definidos no item 4.4, subitem **b)**. Somente os seguintes comprovantes deverão ser anexados:

1) artigo – cópia da primeira página do artigo, contendo o nome do periódico, ISSN, volume, ano de publicação e autor(es) da produção;

2) livro integral – cópias da capa, ficha catalográfica, folha com o Conselho Editorial e sumário;

3) capítulo de livro – cópias da capa, ficha catalográfica, folha com o Conselho Editorial, sumário e primeira página do capítulo, contendo o nome do(s) autor(es);

4) trabalho completo em evento – cópias da capa dos anais, ficha catalográfica dos anais, primeira página do trabalho contendo o nome do(s) autor(es) e última página do trabalho;

d) ARQUIVO 4 – Comprovantes de:

1) vínculo empregatício (CTPS e/ou em sistema federal, estadual e municipal);

2) renda individual (caso o candidato não possua renda, deverá preencher e assinar declaração, conforme modelo no Anexo II, e incluir junto com os demais comprovantes constantes no **ARQUIVO 4**);

3) certidão de nascimento de filhos (se houver);

4) histórico escolar do ensino médio;

5) ter cursado o ensino médio em escola privada com bolsa integral (se houver);

6) comprovante de residência.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições sem os documentos anteriormente listados.

3.2 O estudante contemplado com a bolsa deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópias acompanhadas dos documentos originais referentes a toda a documentação especificada no item 3.



3.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação quanto ao atendimento das exigências desta chamada pública, o estudante será eliminado, sendo a bolsa destinada ao solicitante com a pontuação imediatamente inferior, considerando o item 1.5.

3.3 O estudante contemplado com bolsa deverá apresentar outros documentos e comprovantes, de acordo com as exigências da respectiva agência de fomento.

3.3.1 Na assinatura do contrato da bolsa, caso o estudante não apresente toda a documentação e comprovação exigidas pela respectiva agência de fomento, será eliminado, sendo a bolsa destinada ao solicitante com a pontuação imediatamente inferior, considerando o item 1.5.

4 DO PROCESSO DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A análise das solicitações será realizada pela Comissão de Bolsas.

4.2. Os candidatos que não atenderem os critérios definidos pelas agências de fomento serão desclassificados.

4.3 Somente serão renovadas as bolsas dos alunos que atenderem os seguintes critérios:

- a) Possuir histórico escolar, sem reprovação, do curso para o qual concorre à renovação;
- b) Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo regimento do PPGE/UECE;
- c) Aprovação do relatório de bolsista pela Comissão de Bolsas.

4.4 A pontuação dos candidatos a bolsas remanescentes será calculada a partir dos seguintes critérios:

- a) Histórico escolar da graduação ou histórico do curso de Mestrado ou Doutorado:

Será calculada a média aritmética das notas finais obtidas nas disciplinas, padronizada para um valor dentro do intervalo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

- b) Produção científica comprovada no *curriculum vitae*:

Somente serão contabilizados os seguintes produtos e suas respectivas pontuações, conforme quadro abaixo. A pontuação de cada candidato será convertida para nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) à maior pontuação obtida em cada curso (Mestrado ou Doutorado).

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livro publicado, com ISBN e Conselho Editorial, na área de educação ou afins, no período de 2022 a 2026.	2,0	2,0
Capítulos de livros, com ISBN e Conselho Editorial, na área de Educação ou afins, no período de 2022 a 2026.	0,4	2,0
Artigos publicados em periódicos científicos, com Qualis A4 ou superior na área de Educação no Qualis Capes em vigor, no período de 2022 a 2026	1,0	5,0
Trabalhos completos, na área de Educação ou afins, publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios, cujo evento seja superior à terceira edição, no período de 2022 a 2026.	0,2	1,0

c) Situação socioeconômica

Somente serão contabilizados os seguintes itens e suas respectivas pontuações, conforme quadro abaixo. A pontuação de cada candidato será convertida para nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) à maior pontuação obtida em cada curso (Mestrado ou Doutorado).

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Nenhuma renda individual (R\$0,0) ou possuir renda individual de até 1 (um) salário mínimo vigente	6,0
Ter filho até 18 anos	1,0
Ter cursado todo o ensino médio na rede pública ou com bolsa integral de estudos	1,0
Residir fora da Região Metropolitana de Fortaleza	1,0
Ser estrangeiro sem financiamento	1,0

4.5 A nota final dos candidatos a bolsas remanescentes será calculada da seguinte forma:

25% da pontuação do histórico escolar da graduação (somente para mestrandos ingressantes no ano em curso) ou do histórico do curso de Mestrado (somente para doutorandos ingressantes no ano em curso ou mestrandos não bolsistas de anos anteriores) ou do histórico do curso de Doutorado (somente para doutorandos não bolsistas de anos anteriores) + **25%** da pontuação obtida na produção científica + **50%** da pontuação relativa à situação socioeconômica.

4.5.1 Em caso de empate na nota final, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na produção científica;
- b) maior pontuação no histórico;
- c) maior pontuação na situação socioeconômica.

4.6 Caso a situação do candidato contemplado com a bolsa sofra alteração ao longo do período de concessão, especialmente no que se refere ao vínculo empregatício ou ao recebimento de remuneração, ele deve comunicar imediatamente à Comissão de Bolsas e à Coordenação do PPGE. Essas instâncias possuem autonomia para decidir pela rescisão da concessão da bolsa, especialmente se o candidato passar a receber remuneração que não esteja em conformidade com as normas das agências de fomento.

4.6.1 Caso o bolsista altere sua situação quanto ao recebimento de proventos de qualquer natureza, sem comunicar previamente o PPGE, ele poderá ser desligado da bolsa de forma unilateral. Nesse caso, o bolsista ficará impossibilitado de pleitear outras bolsas pelo Programa.

5 DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado preliminar será divulgado no *site* do PPGE, até as 18 horas do dia 16 de março de 2026.

5.2 O prazo para recurso quanto ao resultado final será até as 18 horas do dia 17 de março de 2026, mediante preenchimento de formulário *online* disponível no *site* do PPGE.

5.3 O resultado do recurso será divulgado no *site* do PPGE, até as 17 horas do dia 19 de março de 2026.

5.4 O resultado final será divulgado no site do PPGE até as 18 horas do dia 19 de março de 2026.

5.5 Os candidatos contemplados com bolsa deverão entregar a documentação necessária à sua implementação até as 13 horas do dia 20 de março de 2026, em local a ser indicado pela Secretaria do PPGE.

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 O estudante contemplado com bolsa fica obrigado a atualizar a documentação referente à sua situação socioeconômica até o final do primeiro mês de cada semestre letivo do PPGE. Caso a atualização não ocorra no prazo estabelecido, a bolsa será automaticamente cancelada.

6.2 O estudante bolsista fica obrigado a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGE para o Exame de Qualificação, obedecendo os prazos máximos de 15 e de 20 meses, respectivamente para o Mestrado e o Doutorado. Caso este prazo não seja respeitado, o estudante poderá ter sua bolsa cancelada automaticamente.

6.3 O estudante bolsista fica obrigado a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGE para a defesa da dissertação ou tese, obedecendo os prazos máximos de defesa de 24 e 48 meses, respectivamente para o Mestrado e o Doutorado.

6.4 O estudante bolsista fica obrigado a entregar o relatório semestral exigido pelas agências de fomento, assim como obter desempenho satisfatório para manutenção da bolsa. Caso alguma dessas exigências não seja respeitada, a bolsa poderá ser cancelada.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Toda a documentação no formato digital dos candidatos não classificados dentro da quantidade de bolsas disponíveis será eliminada, após 30 (trinta) dias corridos a partir da divulgação do resultado.

7.2 Ao formalizar a sua inscrição, o solicitante reconhece e aceita os critérios e normas desta Chamada Pública e das agências de fomento.

7.3. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Fortaleza, 04 de março de 2026.

Prof. Dr. José Airton de Freitas Pontes Junior
Coordenador do PPGE/UECE